

LEI Nº 2.577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Faz desafetação, autoriza doação de lotes de terreno e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área infradiscriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber: a **Quadra de Terreno “H”**, com a área total de **6.430,00m²**, situada no **Bairro Esmeralda**, nesta cidade, **composta de 24 lotes**, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a lotear a referida quadra de terreno, construir casas e doá-las as famílias reconhecidamente carentes.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos referidos lotes, da quadra, ora desafetada, constarão do Decreto de Doação expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias o mês de novembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração